



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 573/2022**

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA O "PEDAL RECANTO DOS CORAIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica incluído no calendário de eventos do Município de Nova Viçosa, o "PEDAL RECANTO DOS CORAIS", a ser realizado entre os meses de setembro a novembro, anualmente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita